



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES  
SECRETARIA INTEGRADA DE ATENDIMENTO À GRADUAÇÃO

**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE LETRAS-PORTUGUÊS**

1 Aos trinta e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, quinta-feira, às  
2 quatorze horas (14h00min), por meio de videoconferência, reuniu-se o Colegiado do  
3 Curso de Letras-Português para deliberar sobre os seguintes pontos de pauta: **1.**  
4 **Informes; 2. Homologação de pareceres emitidos *ad referendum*: 2.1. Processo**  
5 **23074.055498/2023-71, em que Carlos Alberto Xavier da Silva, matrícula 11500748,**  
6 **requer reingresso no Curso de Letras; 2.2. Processo 23074.024171/2023-60, em**  
7 **que Jonatan Farias da Silva, matrícula 20160129860, requer revisão de**  
8 **cancelamento de vínculo; 2.3. Processo 23074.052595/2023-76, em que Luis**  
9 **Antonio dos Santos Ferreira requer prorrogação de prazo para conclusão de**  
10 **curso; 2.4. Processo 23074.036881/2023-76, em que Mateus da Luz Macieira,**  
11 **matrícula 20180161776, requer mudança de turno; 2.5. Processo**  
12 **23074.060170/2023-27, em que Cynthia Beatriz Ribeiro Galdino, matrícula**  
13 **20170166204, requer mudança de turno; 2.6. Processo 23074.036876/2023-17, em**  
14 **que Suellen da Silva Gonçalves, matrícula 20180123470, requer mudança de**  
15 **turno; 2.7. Processo 23074.059864/2023-44, em que Rafael Santos da Cruz,**  
16 **matrícula 20190096410, requer reingresso em curso. 3. Processo**  
17 **23074.082465/2023-44, em que Alice Almeida Nóbrega, matrícula 20230068159,**  
18 **requer trancamento de programa, com relatoria da Profa. Mônica Nóbrega; 4.**  
19 **Atualização de Resoluções: 4.1 Componentes Curriculares Flexíveis; 4.2**  
20 **Componentes Curriculares optativos de livre escolha; 4.3 PPC Letras 2019 -**  
21 **quadro de equivalências; 4.4 Residência Pedagógica e aproveitamento de Estágio**  
22 **Supervisionado; 4.5 Trabalho de Conclusão de Curso - Letras Português.**  
23 Estiveram presentes: Prof. Cirineu Cecote Stein, Coordenador do Curso de Letras-  
24 Português; Prof. Magdiel Medeiros Aragão Neto, Vice-Coordenador do Curso de Letras-  
25 Português e representante do Departamento de Língua Portuguesa e Linguística  
26 (DLPL); Prof. Rômulo Lustosa Pimenteira de Melo, representante do Departamento de  
27 Fundamentação da Educação (DFE). Verificada a existência de quórum, o Prof. Cirineu  
28 Cecote Stein deu início à reunião dando as boas-vindas aos membros do Colegiado e  
29 agradeceu-lhes a participação. Em seguida, passou ao ponto de pauta: **1. Informes.**  
30 Registrou a ausência de representação do Departamento de Letras Clássicas e  
31 Vernáculas (DLCV) no Colegiado do Curso de Letras-Português. Comunicou que,

32 embora tenha havido a solicitação por parte da Coordenação, nenhum representante foi  
33 designado até o presente momento. Diante disso, o Coordenador explicou que, a fim de  
34 evitar impactos nos processos que necessitavam de uma apreciação do Colegiado de  
35 Curso, assim como pela necessidade de aprovação das resoluções, a reunião foi  
36 agendada mesmo com a ausência da indicação do referido representante.  
37 Posteriormente a esse registro, o Coordenador solicitou a inclusão, dentre os processos  
38 a serem referendados pelo colegiado, do **processo n.º 23074.083949/2023-37**, em que  
39 o discente Edberto Alves da Silva Filho, matrícula 11329794, requer o reingresso no  
40 curso. Explicou que o parecer emitido pela Coordenação foi pelo indeferimento devido  
41 ao que estipula o Regulamento Geral de Graduação da UFPB. Consoante expôs o  
42 Coordenador, para ter o seu pedido atendido, o discente precisaria ingressar no  
43 currículo vigente e ter abandonado o curso há, no máximo, 05 (cinco) períodos letivos.  
44 No entanto, na situação em análise, explicitou, o requerente havia extrapolado o prazo  
45 previsto e seu ingresso tinha ocorrido sob a vigência do currículo antigo, o que  
46 implicaria um tempo maior para conclusão do curso devido à maior carga horária do  
47 currículo vigente. Com isso, o professor Cirineu Cecote Stein relatou que aconselhou o  
48 aluno a entrar com recurso junto à PRG (Pró-Reitoria de Graduação), solicitando a  
49 reativação de sua matrícula. Após realizada a explanação e com a aprovação dos  
50 presentes, o processo passou a integrar o segundo ponto de pauta, o qual passou a ser  
51 apreciado: **2. Homologação de pareceres emitidos ad referendum: 2.1. Processo**  
52 **n.º 23074.055498/2023-71, em que Carlos Alberto Xavier da Silva, matrícula**  
53 **11500748, requer reingresso no Curso de Letras; 2.2. Processo n.º**  
54 **23074.024171/2023-60, em que Jonatan Farias da Silva, matrícula 20160129860,**  
55 **requer revisão de cancelamento de vínculo; 2.3. Processo n.º 23074.052595/2023-**  
56 **76, em que Luis Antonio dos Santos Ferreira requer prorrogação de prazo para**  
57 **conclusão de curso; 2.4. Processo n.º 23074.036881/2023-76, em que Mateus da**  
58 **Luz Macieira, matrícula 20180161776, requer mudança de turno; 2.5. Processo n.º**  
59 **23074.060170/2023-27, em que Cynthia Beatriz Ribeiro Galdino, matrícula**  
60 **20170166204, requer mudança de turno; 2.6. Processo n.º 23074.036876/2023-17,**  
61 **em que Suellen da Silva Gonçalves, matrícula 20180123470, requer mudança de**  
62 **turno; 2.7. Processo n.º 23074.059864/2023-44, em que Rafael Santos da Cruz,**  
63 **matrícula 20190096410, requer reingresso no curso; 2.8. Processo n.º**  
64 **23074.083949/2023-37, em que o discente Edberto Alves da Silva Filho, matrícula**  
65 **11329794, requer o reingresso no curso.** O Coordenador explicou que, desde que  
66 assumiu a Coordenação do Curso, precisou emitir alguns pareceres para que os

67 processos referentes às solicitações dos discentes pudessem ser encaminhados  
68 enquanto o Colegiado de Curso estava sendo reestruturado. Os pareceres foram  
69 encaminhados aos membros do Colegiado previamente à reunião para que pudessem  
70 apreciá-los em sua integralidade. Após o professor Cirineu Cecote Stein registrar a  
71 síntese quanto ao posicionamento externado pela Coordenação nos pareceres a serem  
72 referendados, o professor Rômulo Lustosa Pimenteira de Melo indagou se os processos  
73 haviam sido analisados e se havia sido emitido um parecer por um membro do  
74 colegiado quanto ao atendimento dos requisitos. O Coordenador esclareceu que, por  
75 não haver tempo hábil, a própria Coordenação analisou e encaminhou os processos.  
76 Colocados em votação, os pareceres foram referendados por unanimidade. Dando  
77 continuidade à reunião, o presidente do colegiado passou ao seguinte ponto de pauta:  
78 **3. Processo 23074.082465/2023-44, em que Alice Almeida Nóbrega, matrícula**  
79 **20230068159, requer trancamento de programa, com relatoria da Profa. Mônica**  
80 **Nóbrega.** Devido à ausência da parecerista, que se encontrava em reunião do  
81 CONSUNI, o Coordenador procedeu à leitura do parecer, o qual foi favorável ao pedido  
82 da requerente. Findada a leitura, o professor Cirineu Cecote Stein observou que o  
83 parecer não considerava expressamente o fato de que a aluna encontrava-se na  
84 condição de ingressante. Diante disso, o professor Magdiel Medeiros Aragão Neto  
85 sugeriu que fosse solicitado à parecerista que incluísse a especificação dessa  
86 informação em seu parecer, considerando que, nessa situação específica de alunos  
87 ingressantes, o Regulamento Geral de Graduação da UFPB (Resolução CONSEPE/  
88 UFPB n.º 29/2020) condiciona o trancamento total à aprovação do Colegiado do Curso.  
89 Referindo-se aos documentos que compunham o processo, o professor Cirineu Cecote  
90 Stein comentou ainda que a aluna em questão cursava o período noturno e que o  
91 documento de contratação que embasava o pedido não esclarecia o turno em que as  
92 atividades laborais seriam exercidas. Ao ponderar sobre a morosidade que traria baixar  
93 o processo em diligência, o professor Rômulo Lustosa Pimenteira de Melo sugeriu que  
94 votassem o parecer favorável ao pedido condicionando a aprovação à inclusão da  
95 apreciação específica quanto à condição de ingressante da requerente no parecer. Os  
96 demais membros aceitaram a sugestão. Com isso, o parecer favorável ao requerimento  
97 da aluna foi colocado em votação e aprovado por unanimidade, ressalvada a  
98 necessidade de alteração anteriormente registrada. Em seguida, a reunião prosseguiu  
99 para o último ponto previsto na pauta: **4. Atualização de Resoluções.** O Coordenador  
100 elucidou que o ponto em discussão envolvia a atualização das resoluções que se fez  
101 necessária após o desmembramento dos Cursos de Letras e que foi aproveitada a

102 oportunidade para realização das demais alterações que a prática administrativa já  
103 tinha evidenciado como necessárias. As resoluções foram encaminhadas anteriormente  
104 aos membros do colegiado para apreciação. Quanto ao ponto **4.1 Componentes**  
105 **Curriculares Flexíveis**, explicou que essa resolução regulamenta como se dará o  
106 aproveitamento desses componentes, indicando o tipo de atividades que podem ser  
107 aproveitadas, qual a pontuação auferida por cada tipo de atividade nos casos em que  
108 não houver especificação de carga horária, entre outros pontos relacionados. Mediante  
109 isso, indagou se havia algum questionamento em relação a esta minuta. Não havendo  
110 indagações, passou ao **4.2 Componentes Curriculares optativos de livre escolha**. O  
111 presidente do colegiado explicitou que o novo Regulamento Geral de Graduação  
112 estipulou que os alunos podem aproveitar até 240 horas livremente como optativas,  
113 sendo de competência dos cursos a regulamentação desse aproveitamento. Diante  
114 disso, explicou que a minuta basicamente propõe que os discentes do curso possam  
115 aproveitar essas 240 horas integralmente conforme disposto no Regulamento Geral.  
116 Colocada a minuta em discussão, o professor Magdiel Medeiros Aragão Neto indagou  
117 se havia alguma previsão em relação a essa minuta quanto à modalidade de oferta das  
118 atividades aproveitadas, se poderiam ser tanto atividades presenciais quanto remotas.  
119 Em resposta, o professor Cirineu Cecote Stein explicou que esse aspecto integrava o  
120 Projeto Pedagógico do Curso (PPC), não sendo contemplado na resolução em questão.  
121 Em seguida, passou-se à análise do ponto **4.3 PPC Letras 2019 - quadro de**  
122 **equivalências**. O Coordenador do Curso informou que já havia uma resolução com o  
123 quadro de equivalências, mas que, na transição do último período para o vigente,  
124 avaliou-se que havia uma retenção significativa dos estudantes do currículo antigo,  
125 motivo pelo qual a Coordenação pediu aos departamentos que reavaliassem o quadro  
126 de equivalências, colocando, se possível, a relação de "um para um" entre as  
127 disciplinas. Explicou que a resolução apreciada era exatamente o resultado dessa  
128 reanálise feita pelo DLPL e pelo DLCV. Não sendo registrados questionamentos,  
129 passou-se ao **4.4 Residência Pedagógica e aproveitamento de Estágio**  
130 **Supervisionado**. O professor Cirineu Cecote Stein pontuou que o programa de  
131 Residência Pedagógica era vinculado a edital do MEC (Ministério da Educação), o qual  
132 prevê que, caso exista adesão da instituição, todos os alunos que dele participem serão  
133 isentos integralmente dos estágios supervisionados uma vez que eles completem o que  
134 está previsto para a Residência Pedagógica. Explicou que o questionamento que vinha  
135 sendo desenvolvido diante disso era se os alunos precisariam de aprovação dos  
136 professores de estágio para que pudesse ser realizada a dispensa. Mediante essa

137 indagação, pontuou que existia uma questão legal básica de ordem superior, pois, uma  
138 vez que uma instituição adere ao edital e neste está especificado expressamente que  
139 os alunos terão a dispensa integral dos estágios supervisionados, o único requisito para  
140 a dispensa é que eles concluam efetivamente a residência pedagógica. Desse modo, a  
141 resolução ora apreciada, consoante o Coordenador do Curso, altera o processo de  
142 análise, indicando que o processo seja aberto e encaminhado diretamente à  
143 Coordenação do Curso, com o relatório do coordenador do projeto concedendo ou não  
144 a aprovação dos estudantes para que possa ser feita a dispensa devida. Mediante a  
145 ausência de questionamentos, passou-se ao **4.5 Trabalho de Conclusão de Curso -**  
146 **Letras Portugêses.** O presidente do colegiado informou que, em termos de alterações,  
147 foram feitas algumas adaptações e atualizações para o currículo novo. Explicou que, no  
148 currículo vigente (032019), havia os componentes TCC I, TCC II e que ainda  
149 encontrava-se mantido o componente TCC referente ao currículo antigo (29/012006).  
150 Apontou, diante disso, que a minuta em análise regulamentava o trâmite burocrático  
151 necessário no que dizia respeito ao Trabalho de Conclusão de Curso. Em seguida, o  
152 Coordenador, acatando sugestão da professora Maria Leonor Maia dos Santos, propôs  
153 que a emissão das atas e das avaliações referentes ao TCC fossem feitas diretamente  
154 via SIPAC como uma forma de manter um registro acadêmico de forma sistemática.  
155 Colocada em discussão a referida minuta, o professor Magdiel Medeiros de Aragão  
156 Neto pontuou que possuía dois questionamentos. O primeiro deles referia-se à previsão  
157 de que os alunos só poderiam se matricular em TCC no penúltimo período, previsão  
158 esta que o professor Cirineu Cecote Stein destacou que já vinha da Resolução anterior.  
159 Continuando sua fala, o professor Magdiel Medeiros de Aragão Neto afirmou não achar  
160 muito prática esta limitação, já que o aluno que dispusesse de mais tempo em  
161 determinado semestre poderia optar por fazer o TCC antes do penúltimo período do  
162 curso, sendo, desse modo, a previsão constante na minuta um impedimento. O  
163 professor Cirineu Cecote Stein argumentou que a lógica da delimitação era que o aluno  
164 precisaria ter passado por todas ou quase todas as disciplinas para que tivesse uma  
165 ideia sobre o que ele efetivamente gostaria de trabalhar. Pontuou ainda que a própria  
166 denominação "Trabalho de Conclusão de Curso" implicava essa necessidade de ele ser  
167 elaborado nos últimos períodos do curso. O professor Magdiel Medeiros de Aragão  
168 Neto, ao ponderar sobre esse aspecto, destacou que o TCC era um requisito parcial  
169 para a conclusão do curso, não sendo, portanto, o único critério, e que sua fala era  
170 baseada em casos de alunos que já defenderam o TCC e que demonstram entusiasmo  
171 frente à possibilidade de poder antecipar essa etapa. Sugeriu que, a exemplo de outros

172 cursos, os alunos pudessem fazer esse trabalho antes do penúltimo período, caso se  
173 sentissem preparados, definindo, para isso, uma porcentagem do curso a partir da qual  
174 seria permitido fazer o TCC. Concordando com a sugestão, o professor Cirineu Cecote  
175 Stein propôs que fosse definida a integralização de 70% da carga horária total do curso  
176 (a depender de esse percentual não prejudicar os alunos) como requisito para  
177 realização do TCC. Os demais membros presentes concordaram com a proposta.  
178 Manifestando-se favoravelmente à sugestão, o professor Rômulo Lustosa Pimenteira de  
179 Melo pontuou ser importante essa flexibilidade apontada pelo professor Magdiel  
180 Medeiros de Aragão Neto e que isso poderia gerar um aprimoramento dos trabalhos, já  
181 que os discentes teriam maior tempo para discussão. Prof. Cirineu Cecote Stein, ao  
182 ponderar acerca da definição de percentual, argumentou que essa opção era mais  
183 interessante que colocar a limitação por meio da indicação do período, considerando-se  
184 que os desbloqueados não tinham muito clara essa definição quanto ao período em que  
185 se encontravam. Registrou ainda que iria realizar os cálculos dessa porcentagem para  
186 verificar se corresponderia a um momento anterior ao penúltimo período, a fim de que a  
187 mudança não incorresse em uma redução do prazo do aluno para a construção do  
188 TCC. Passando ao segundo questionamento acerca da resolução em comento, o  
189 professor Magdiel Medeiros de Aragão Neto indagou sobre a forma de defesa do TCC,  
190 apontando que a definição constante na resolução restringia a defesa ao formato  
191 presencial, mas que, muitas vezes, ocorria de membros externos participarem das  
192 defesas por videoconferência. Perguntou, diante disso, se isso ainda seria permitido.  
193 Em resposta, o professor Cirineu Cecote Stein afirmou que questionou a PRG sobre a  
194 possibilidade de incluir a modalidade remota e que lhe foi informado que a legislação  
195 que possibilitava o uso dessa modalidade foi específica para o período de pandemia,  
196 sendo atualmente vedada a adoção desse formato, inclusive com a previsão de que a  
197 contravenção a essa determinação seria penalizada. Referindo-se ao caso específico  
198 apontado pelo professor Magdiel Medeiros de Aragão Neto, explicou que, tecnicamente,  
199 se tratava de um formato híbrido, de modo que a inclusão dessa modalidade  
200 contrariaria uma norma superior à resolução em discussão, motivo pelo qual deveria  
201 constar na minuta exclusivamente a modalidade presencial. Registrou, em seguida, que  
202 faria uma consulta à PRG quanto à possibilidade desse caso de participação de  
203 avaliador externo por videoconferência. Não havendo mais questionamentos, o  
204 professor Cirineu Cecote Stein pediu ao colegiado que autorizasse a inclusão e a  
205 realização das alterações necessárias na minuta para incluir a proposta da professora  
206 Maria Leonor Maia dos Santos de que houvesse todo o registro do trâmite da

207 documentação do TCC no SIPAC. Explicou que a sugestão foi posterior à elaboração  
208 da minuta, motivo pelo qual ainda não havia sido inserida no texto apreciado nesta  
209 reunião. Os membros presentes concordaram com a inclusão. Posteriormente, as  
210 resoluções foram colocadas em votação e aprovadas por unanimidade. Não havendo  
211 mais itens de pauta, o presidente do Colegiado do Curso de Letras-Português encerrou  
212 a reunião, às quatorze horas e cinquenta e três minutos. Após lida e aprovada, esta ata,  
213 lavrada pela servidora técnico-administrativa da Secretaria Integrada de Atendimento à  
214 Graduação Meirylane Lopes, segue assinada pelos membros do Colegiado do Curso de  
215 Letras-Português presentes. João Pessoa, trinta e um do mês de agosto do ano de dois  
216 mil e vinte e três.

*Emitido em 31/08/2023*

**ATA Nº 0/2023 - CCHLA - CCLP (11.01.15.26)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 13/09/2023 07:05 )*  
CIRINEU CECOTE STEIN  
COORDENADOR(A) DE CURSO  
1659268

*(Assinado digitalmente em 14/09/2023 08:46 )*  
MAGDIEL MEDEIROS ARAGAO NETO  
COORDENADOR(A) DE CURSO  
1571593

*(Assinado digitalmente em 12/09/2023 14:23 )*  
ROMULO LUSTOSA PIMENTEIRA DE MELO  
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR  
3212546

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufpb.br/documentos/> informando seu número: **0**, ano: **2023**, documento (espécie): **ATA**, data de emissão: **12/09/2023** e o código de verificação: **6ed206dcab**